

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 018/90.

SUMULA: "REVOGA A LEI SOB O Nº 015/87 QUE DOA ÁREA A DELEGACIA DO TRABALHO DA PROMOÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDONIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, em todo o seu teor, por infringência ao art. 8º da Lei Municipal nº 012 de 16 de Julho de '1.987."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - ESTADO DE RONDONIA, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI:

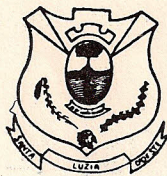
Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 015/87, que DOA ÁREA A DELEGACIA DO TRABALHO DA PROMOÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE RONDONIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., em todo o seu teor, por infringência ao art. 8º da Lei Municipal sob o nº 012 de 16 de Julho de 1987.

Art. 2º- O donatário acima citado não iniciou a sua construção na área doada no prazo previsto em Lei Municipal, sendo assim, a QUADRA doada, retornará, sem nenhum ônus, ao domínio do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na

*Sézar Cabral*  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Cont. da Lei nº018/90.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Catarino Cardoso, 19 de Abril de 1.990.

**Edear Cabde**  
Prefeito Municipal  
Santa Luzia D'Oeste

